

PROCESSO N.º 081/2025

ASSUNTO: Análise sobre legalidade da Contratação perante Ata de Registro de Preço.
Aprovação do Pedido.

PARECER DA CPL

Excelentíssimo Secretário,

1.1. Trata-se de Processo Administrativo, datado de 12.02.2025, formulado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a Contratação da Ata De Registro De Preço N.º 031/2024 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 010/2024, aquisição e contratação de pessoa jurídica para o fornecimento sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado dos tipos P-13 incluindo os serviços de entrega e comodato de vasilhame que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, com sede ou filia a pelo ao menos 40km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia.

1.2. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, endente ser possível a contratação do objeto solicitado - pela referida Ata de Registro de Preço - tendo em vista que o **prazo de validade da ata de registro ainda está vigente**, bem como o **pedido está dentro dos quantitativos e preços** a serem adquiridos pelo órgão gerenciador.

1.3. Por fim, a CPL deixa de juntar a Minuta de Contrato, uma vez que a mesma já se encontra presente nos autos principal (Processo 145/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024), bem como deixa de opinar sobre a mesma, haja vista a existência prévia do Parecer Jurídico.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de fevereiro de 2025.


EDVAN PINHO PEREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação